



PROJETO DE LEI Nº 134/2021

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE FORNECIMENTO DE
ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE
ALVORADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Alvorada o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais.

Art. 2º. São objetivos do programa:

- I – proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;
- II – evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- III – prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º. Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Parágrafo único. Para ter direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal ou a Assistência Social do município auxiliará na avaliação de cada aluna, a fim de averiguar a situação sócio econômica da mesma.

Art. 4º. Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º. A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, em quantidade adequada às necessidades das estudantes do sexo feminino, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto, sendo vinculado preferencialmente ao projeto PSE (programa Saúde na Escola).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Ver. Beto Goleiro, em 10 de agosto de 2021.

Ver. Beto Goleiro